

MENSAGEM Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

320

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, ato constante da Portaria nº 9.100, de 11 de abril de 2023, que outorga permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

Brasília, 15 de Junho de 2024.

J. R. A.



* C 0 6 2 3 3 5 1 0 0 *

EM nº 00602/2023 MCOM

Brasília, 20 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.057408/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, por intermédio do Despacho de Homologação de 20 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2014.
2. O processo de seleção em questão fez parte do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011, e da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (revogada/substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).
3. No curso processual foram realizadas análises técnica e jurídica da documentação apresentada, não havendo qualquer óbice legal e normativo ao prosseguimento do pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou de modo favorável à outorga, por meio da Nota Técnica nº 542/2023/SEI-MCOM, e a Consultoria Jurídica, de igual modo, também apresentou considerações favoráveis, por intermédio de seu Parecer Jurídico nº 00153/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
4. Assim, fora expedida a Portaria nº 9.100, de 11 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2023, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, CNPJ nº 07.775.847/0001-97, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul, por meio do canal 242E e anulou a Portaria anterior nº 79, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2014.
5. Em conformidade com os preceitos estabelecidos no § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, a outorga, objeto do presente processo, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,



* C 0 2 4 1 0 6 2 3 3 5 1 0 *



* C D 2 4 1 0 6 2 3 3 5 1 0 0 *

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/05/2023 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 9.100, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53000.057408/2011-81 e nº 53000.049146/2011-81, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, CNPJ nº 07.775.847/0001-97, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul, por meio do canal 242E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Anular a Portaria nº 79, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2014, e seus efeitos subsequentes.

Art. 3º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Apresentação: 27/06/2024 09:53:00.000 - MESA

MSC n.320/2024



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.